

FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
CNPJ/MF n.º 00.924.429/0001-75
NIRE nº 3130001187-9
Companhia Aberta

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de agosto de 2005, lavrada em forma de sumário:

1. Data, hora e local da Assembléia: Aos 30 dias do mês de agosto de 2005, às 11:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Sapucaí, nº 383.

2. Presenças: Acionistas da Companhia representando mais do que 2/3 (dois terços) capital social, conforme se verifica das assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, bem como de representante da Trevisan Auditores Independentes, sociedade civil estabelecida na Cidade de São Paulo, SP, na Avenida Paulista, nº 2421, 8º andar, registrada no CRC/SP sob o nº 210-0 e no CNPJ sob o nº 52.803.244-0001/06, com Contrato Social registrado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, SP, em 04 de agosto de 1983 e com alterações posteriores registradas no mesmo cartório ("Trevisan").

3. Mesa: Mauro Oliveira Dias, como Presidente da Assembléia, e Mariângela Daniele Maruishi Bartz, como Secretária.

4. Convocação: Edital de Convocação publicado nos jornais Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nas edições dos dias 12/08/2005, 13/08/2005 e 17/08/2005, e Diário do Comércio, nas edições dos dias 12/08/2005, 13/08/2005 a 16/08/2005 e 17/08/2005.

5. Deliberações: Tomadas por unanimidade dos acionistas presentes:

5.1 **Incorporação**. Foi observado que os documentos relativos à incorporação eram de conhecimento dos acionistas, tendo sido tanto o protocolo e justificação quanto o laudo, conforme descritos abaixo, disponibilizados aos acionistas, nos termos da legislação e regulamentação aplicável. Após a leitura e discussão do “Protocolo e Justificação da Operação de Cisão Parcial da Ferroban – Ferrovias Bandeirantes S.A. e Incorporação da Parcela Cindida pela Ferrovia Centro Atlântica S.A.”, celebrado em 11 de agosto de 2005 entre a Administração de ambas as companhias (“Protocolo e Justificação”), referente à cisão parcial, a valor patrimonial, da Ferroban – Ferrovias Bandeirantes S.A., com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Sales de Oliveira, nº 1.380, Vila Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.502.844/0001-66, com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35300155181 (“Ferroban”), com versão da parcela de seu patrimônio ali especificada à Companhia, aprová-lo sem qualquer ressalva ou emenda. O Protocolo e Justificação, devidamente autenticados pela Mesa, constituem o Anexo I à ata desta Assembléia e fica arquivado na sede da Companhia;

5.1.1 Nomear e ratificar a contratação pela Administração da Trevisan (“Avaliadora”), como empresa especializada para proceder à avaliação, a

valor patrimonial, da parcela do patrimônio líquido da Ferroban a ser incorporada à Companhia nos termos do Protocolo e Justificação. O representante da Avaliadora, tendo sido previamente solicitado pela administração da Companhia para realizar a avaliação, encontra-se presente e desde logo apresenta o respectivo laudo previamente elaborado (“Laudo”);

5.1.2 Após a leitura e discussão do Laudo, aprová-lo sem qualquer ressalva ou emenda, o qual avaliou a parcela cindida a ser incorporada pela Companhia em R\$ 29.770.626,33 (vinte e nove milhões, setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos). O Laudo, devidamente autenticado pela mesa, constitui o Anexo II à ata desta Assembléia e fica arquivado na sede da Companhia;

5.1.3 Aprovar a incorporação da parcela cindida, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, devendo a parcela cindida que será transferida para a Companhia substituir, sem a emissão de novas ações, o investimento na Ferroban já registrado no ativo permanente da FCA, não havendo, portanto, alteração no capital social da Companhia.

5.1.4 Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da operação de incorporação ora aprovada, inclusive negociar e alterar determinadas disposições e anexos do Protocolo e Justificação (conforme previsto no próprio Protocolo e Justificação).

5.2 Autorizar a lavratura da ata desta Assembléia Geral Extraordinária em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei de Sociedades por Ações.

6. Encerramento: Nada mais tratado, lavrou-se a ata desta Assembléia Geral Extraordinária, que, depois de lida, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes, pelos membros da mesa e pelo representante da Trevisan.

7. Assinaturas: Mauro Oliveira Dias (Presidente); Mariângela Daniele Maruishi Bartz (Secretária); Mineração Tacumã; Carmo Participações Ltda; CPP Participações S.A.; KRJ Participações S.A; Francisco Nuno Pontes Correia Neves; Carlos Ebner Neto; José Augusto França Guimarães (acionistas presentes) e Vlademir Ortiz Pereira (Trevisan Auditores Independentes).

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2005.

Mauro Oliveira Dias
Presidente

Mariângela Daniele Maruishi Bartz
Secretária

Mineração Tacumã Ltda.
P/p. Mariângela Daniele Maruishi Bartz

Carmo Participações Ltda.
P/p. Carlos Henrique Barroso

CPP Participações S.A.
P/p. Carlos Henrique Barroso

KRJ Participações S.A.
P/p. Carlos Henrique Barroso

Francisco Nuno Pontes Correia Neves
P/p. Mariângela Daniele Maruishi Bartz

Carlos Ebner Neto
P/p. Mariângela Daniele Maruishi Bartz

José Augusto França Guimarães
P/p. Mariângela Daniele Maruishi Bartz

Mauro Oliveira Dias

Vlademir Ortiz Pereira
Representante da Trevisan Auditores Independentes